



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2314 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 7.008,03 (sete mil e oito reais e trêscentavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei n.º 1247 de 23/09/2021 (LDO/2023) e a Lei n.º 1257 de 09/12/2021 (LOA/2022).

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 61 - 15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais.....1.451,24
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 203 - 08.244.0024.2029.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social..... 5.556,79
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL.....R\$ 7.008,03

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010401 DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 54 - 04.123.0006.2009.0000 Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação.....-7.008,03
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL.....R\$ -7.008,03

Artigo 2º -Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 28 de julho de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal